

## PROJETO LEI EXECUTIVO 61/2025

**Autoriza o Município de Chapadão do Sul-MS a requerer a instalação do Tiro de Guerra de Chapadão do Sul-MS, a firmar convênio com o Ministério do Exército e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Município de Chapadão do Sul - MS, autorizado a requerer, de acordo com os requisitos e regulamentos militares, a criação do Tiro de Guerra em Chapadão do Sul - MS.

**Art. 2º** Fica o Município de Chapadão do Sul - MS, autorizado a firmar convênio com o Ministério do Exército, objetivando a mútua colaboração entre esses órgãos, com a finalidade de viabilizar a instalação e funcionamento do Tiro de Guerra nesta cidade.

**Art. 3º** Fica o Município de Chapadão do Sul - MS autorizado por esta Lei a:

- a) destinar local adequado para o funcionamento da sede do Tiro de Guerra deste município e construção do Polígono de Tiro, bem como, providenciar seu devido mobiliário, equipamentos e infraestrutura, assegurando ainda sua manutenção por meio de repasse anual de recursos;
- b) nomear funcionários auxiliares do Tiro de Guerra, de acordo com as necessidades;
- c) colaborar na promoção de assistência médico-hospitalar efetiva aos instrutores, dependentes e atiradores na inexistência de estabelecimentos de saúde do Exército nesta localidade;
- d) conceder aluguel para os ajudantes monitores e instrutores do Tiro de Guerra.

**Art. 4º** Os créditos suplementares especiais e de outras leis, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS para aprovação.

**Art. 5º** Anualmente a Lei Orçamentária consignará verba própria para o pagamento dos encargos decorrentes desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Chapadão do Sul/MS, 18 de novembro de 2025.

**WALTER SCHLATTER**

Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 059/2025.

Chapadão do Sul – MS, 18 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Chapadão do Sul – MS.

**Senhor Presidente,**

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que autoriza o Município de Chapadão do Sul-MS a requerer a instalação do Tiro de Guerra de Chapadão do Sul, a firmar convênio com o Ministério do Exército e dá outras providências.**

A presente iniciativa tem por finalidade viabilizar a implantação de um Tiro de Guerra em nosso município, permitindo o atendimento às exigências e regulamentos militares necessários para sua criação, bem como autorizando o Município a estabelecer convênio com o Ministério do Exército. Tal medida busca fortalecer a colaboração institucional, garantindo as condições adequadas para a instalação, funcionamento e manutenção das atividades do Tiro de Guerra.

A criação de um Tiro de Guerra em Chapadão do Sul representa importante avanço para a formação cívica e disciplinar de jovens sul-chapadenses, além de contribuir para o desenvolvimento social, educacional e comunitário. Trata-se de investimento que reforça valores de cidadania, promove oportunidades de capacitação e integra o município às ações do Exército Brasileiro.

O Projeto de Lei também autoriza o Município a adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar o pleno funcionamento da unidade, incluindo eventual apoio estrutural, logístico e operacional, nos termos definidos em regulamento e no convênio a ser celebrado.

Diante da relevância do tema e dos benefícios que serão proporcionados à população, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta Casa Legislativa.

Renovo, por fim, meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**WALTER SCHLATTER**

Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de Novembro de 2025





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

---

Poder Executivo

.(a)

